

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado	em 9/4/2014	DODF nº 72, de	10/4/2014 n	10
Tiomorogado	CIII // T/ LOIT,	DODI 11 /2, uc	10/T/201T, D.	10.

Folha nº		
Processo nº 08	34.000123/2014	
Rubrica	Matrícula	

PARECER Nº 60/2014-CEDF

Processo nº 084.000123/2014

Interessado: Anny Karoliny Rodrigues Barbosa Barroso

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Anny Karoliny Rodrigues Barbosa Barroso, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 3840 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Anny Karoliny Rodrigues Barbosa Barroso, concluídos em 2013, no(a) El Colegio Alejandría, em Cali, Valle del Cauca, Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 1º de abril de 2014.

CARLOS DE SOUSA FRANÇA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 1º/4/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal